



# INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 15/2016

## TRIBUTÁRIO



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

### **ICMS MÁQUINAS AGRÍCOLAS - Cancelamento dos TADS lavrados e pedidos de restituição**

A Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) oficiou a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz-MT) cobrando as reivindicações feitas pelo setor por meio do Pacto por Mato Grosso firmado com o Governo do Estado.

Em resposta encaminhada por meio do ofício n. 012/SAAC-SEFAZ-MT/2016, a Sefaz atendeu alguns pontos, dentre eles, os que questionavam a extinção dos Termos de Apreensão e Depósito (TADS) lavrados em decorrência do diferencial de alíquota do ICMS na compra de máquinas e implementos agrícolas.

Foi requerido o cancelamento dos TADS lavrados em 2012/2013 nos quais os produtores rurais pagaram o diferencial de alíquota total de 2,5% e o cancelamento dos TADS lavrados a partir de 01/01/2016, em que os produtores rurais pagaram o diferencial de 1,5%.

Dessa forma, apontamos abaixo os pedidos da Famato e as respostas da Sefaz:

**1 – A Famato requereu a extinção dos TADS lavrados em 2012/2013, em que os produtores rurais cumpriram o disposto no Decreto n. 1944/2013 (produtores que pagaram o diferencial de alíquota de 1,5% e pagaram espontaneamente mais 1% para que os processos fossem analisados e extintos).**

**Resposta da Sefaz:** Os casos que foram detectados a respeito da cobrança de 1,5% + 1% (totalizando 2,5%), conforme comanda o regulamento do ICMS, já foram corrigidos (extintos). Porém, como existem muitos processos administrativos na Sefaz, é possível que alguns processos não tenham sido analisados. Caso ainda exista processo nessas condições pendente de análise, que seja informado à SAAC através do e-mail [jose.cerejo@sefaz.mt.gov.br](mailto:jose.cerejo@sefaz.mt.gov.br) para saneamento da matéria.

**2 – A Famato requereu a extinção dos TADS lavrados a partir de 1º de janeiro de 2016, por força da Lei nº 10.399/2016 e internalização da Lei no Regulamento do ICMS por meio do Decreto nº 644/2016.**

**Resposta da Sefaz:** Com o Decreto nº 644/2016 publicado no DOE dia 28/07/2016, foi possível começar o processo de saneamento dos TADS lavrados neste período. O saneamento consistirá em duas etapas:

a) A primeira etapa será o cancelamento de ofício pela SUCIT/SARP/SEFAZ dos TADS referentes à 8,5% da operação;

b) Em seguida, serão finalizados em lotes os processos administrativos tributários protocolados pelos contribuintes que pagaram 1,5% (a partir de 01/01/2016) e requereram o cancelamento dos débitos.

**Orientamos que os Produtores Rurais e seus respectivos contadores observem os andamentos dos processos administrativos e confirmem se estão sendo realizadas as extinções dos débitos.**

Com relação aos pedidos de restituição para aqueles que adquiriram máquinas ou implementos agrícolas em 2016 e pagaram o diferencial de alíquota maior que 1,5%, como a SEFAZ não disponibilizou os procedimentos para restituição de indébito na publicação do Decreto nº 644/2016, o Produtor deverá entrar em contato com o seu contador ou profissional habilitado para que este faça o pedido de restituição via E-process, argumentando que a publicação da Lei n. 10.399/2016 fixou o percentual das máquinas e implementos arrolados no anexo II do Convênio 52/91 em 1,5%, garantindo assim, o ressarcimento dos valores pagos acima desse percentual.

Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Famato.

**Maira Safrá**  
Analista de Assuntos Tributários da FAMATO  
[tributario@famato.org.br](mailto:tributario@famato.org.br)  
(65)3928-4561

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



